

## **PREJULGADO Nº 037**

**Conferir** ao artigo 241 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré (Lei nº 01/1990), **interpretação conforme a Constituição**, de modo que as subvenções a entidades esportivas profissionais de que trata o dispositivo sejam concedidas de modo não habitual, somente em casos específicos compatíveis com o interesse público, e após se priorizar o desporto educacional; e, na forma do artigo 176, da LC 621/2012, **negar exequibilidade aos incisos III e IV do art. 2º, da Lei 406/1997 e à expressão “serviços” do inciso V do art. 2º da Lei 406/1997 de Jaguaré, modulando-se os efeitos da decisão** para que os contratos sejam preservados pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Acórdão TC-1444/2017, na forma do art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução TC 261/2013).

**Órgão Colegiado:** Plenário

**Processo:** TC-01750/2014-6

**Assunto:** Tomada de Contas Especial

**Autuação:** 14.03.2014

**Relator:** conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

**Decisão:** Acórdão TC-1444/2017

**Sessão:** 42ª Sessão Ordinária do Plenário de 28.11.2017

**Publicação:** Acórdão TC-1444/2017, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1072, do dia 19 de fevereiro de 2018, considerando-se publicado no dia 20/02/2018, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.